

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Ementa: Altera o Artigo 8º da Lei Municipal nº 566 de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS – PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 8º da Lei Municipal nº 566 de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cinquenta e cinco por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 30 de outubro de 2023.

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI nº 020/2023

Capoeiras, 30 de outubro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que abre crédito suplementar no orçamento do Exercício 2023.

No mês de agosto/2023, o município recebeu recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF que não estavam previstos no orçamento aprovado, com isso, faz-se necessário adequar o orçamento para a execução deste recurso na área da educação do município.

De acordo com dados lançados no site do tesouro transparente, o município recebeu de R\$ 7.727.131,00 em emendas parlamentares, valores estes também não previstos na LOA. A maior parte para a manutenção e estruturação da rede de saúde do município.

Por fim, convém ressaltar que os créditos ora requeridos são suplementares, que se destinam, apenas, ao reforço das dotações orçamentárias já existentes no Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 566/2022. Ou seja, as dotações serão apenas realocadas e/ou reforçadas, para aplicação dos recursos recebidos.

Diante disso, sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito



OFÍCIO GP Nº 150/2023

Capoeiras, 30 de outubro de 2023.

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Venho através do presente expediente, perante Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, requerer **Regime de Urgência Urgentíssima** na apreciação do Projeto de Lei em anexo, que abre crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo e Legislativo do Exercício 2023, enviado a esta Casa.

Tal pedido se faz necessário em razão da relevância da matéria orçamentária, posto que o Poder Executivo necessita de adequação das dotações no Orçamento vigente.

Com isso, requer que Vossa Excelência convoque Reunião Extraordinária para a apreciação do Projeto de Lei, tido em Regime de Urgência.

Certos de que seremos atendidos, renovo meus votos de estima.

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito

